



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 12/84

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL DA MADEIREIRA BERNARDI LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir da MADEIREIRA BERNARDI LTDA, o lote urbano nº 5-B (cinco B) da quadra nº 38 (trinta e oito), com benfeitoria, da planta geral do perímetro urbano da cidade de Céu Azul, perfazendo uma área total de 350,00 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), pelo preço total a vista de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Será parte integrante da presente Lei, o Laudo de Avaliação efetuado pela Comissão designada pelo Chefe do Executivo, através da Portaria nº 16/83, de 02-05-1.983.

Art. 3º - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar o lote urbano nº 5-B da quadra nº 38, sem benfeitoria, para à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE CÉU AZUL, sendo que a mesma se responsabilizará no ressarcimento ao Município do valor correspondente ao meio fio e a pavimentação asfáltica de 17,5 m de testada, por ocasião da transferência do imóvel.

Art. 4º - A doação constante no artigo anterior fica condicionada à obrigação de a Caixa Econômica Federal de Céu Azul, a dar início da construção de sua sede própria, no prazo máximo de 2 (dois) anos a partir da vigência da presente Lei.

Art. 5º - O imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município por anulação pura e simples do documento "doação" respectivo, caso a Caixa Econômica Federal de Céu Azul deixar de cumprir o estabelecido no artigo 4º da presente Lei.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL,
aos 05 de julho de 1.984.

JOÃO CANFRIDES BETTO

- Revogados os artigos 3º e 4º
através da Lei 23/84

Art. 1º - Fica o nome do Poder Executivo
municipal alterado e substituído por
"Câmara Municipal de Curitiba", e a
sua sede fica no endereço de Rua
Municipal nº 100, no bairro de
Centro, na cidade de Curitiba, Estado
do Paraná, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-00.
Art. 2º - Fica parte integrante do presente
Decreto o texto de Lei nº 10.000, de 10-01-1973.
Art. 3º - Fica, ainda, o nome do Poder
Judiciário municipal alterado e substituído por
"Tribunal de Justiça do Município de Curitiba",
e sua sede fica no endereço de Rua
Municipal nº 100, no bairro de Centro,
na cidade de Curitiba, Estado do Paraná,
inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-00.
Art. 4º - Fica o nome do Poder
Legislativo municipal alterado e substituído por
"Legislação Municipal de Curitiba", e sua sede
fica no endereço de Rua Municipal nº 100,
no bairro de Centro, na cidade de Curitiba,
Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-00.
Art. 5º - Fica o nome do Poder
Executivo municipal alterado e substituído por
"Câmara Municipal de Curitiba", e sua sede
fica no endereço de Rua Municipal nº 100,
no bairro de Centro, na cidade de Curitiba,
Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-00.
Art. 6º - Fica o nome do Poder
Judiciário municipal alterado e substituído por
"Tribunal de Justiça do Município de Curitiba",
e sua sede fica no endereço de Rua
Municipal nº 100, no bairro de Centro,
na cidade de Curitiba, Estado do Paraná,
inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-00.
Art. 7º - Fica o nome do Poder
Legislativo municipal alterado e substituído por
"Legislação Municipal de Curitiba", e sua sede
fica no endereço de Rua Municipal nº 100,
no bairro de Centro, na cidade de Curitiba,
Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-00.

PUBLICADO NO JORNAL
Diário Oficial
DATA: 26-07-84
PÁGINA: 29

1984



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ


ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO CONSTITUIDA
PELA PORTARIA Nº 16/83, DE 02-05-83.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às dez horas e trinta minutos, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação, constituída pela Portaria nº 16/83, de 02-05-83, composta pelos seguintes membros: Adolfo Soutier, Elecir Carminatti, Ivar Ranzi e o Presidente Elizio Prati, com o fim específico de avaliar o lote nº 5-B, da quadra nº 38, com área total de 350 m², do perímetro urbano de Céu Azul e pertencente à Madeireira Bernardi Ltda.

Munidos de um mapa, verificaram o local do imóvel que após analisada a localização e os preços correspondentes da praça, concluíram avaliar pelo preço total à vista de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

Em seguida ficou o Presidente da Comissão Sr. Elizio Prati, autorizado a elaborar e apresentar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o respectivo Laudo de Avaliação.

Concedido o tempo necessário à lavratura desta ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Comissão.


PRESIDENTE


MEMBRO


MEMBRO


MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Às 10:30 horas do dia 1º de junho de 1.984 , nas dependências da Prefeitura Municipal de Céu Azul, reuniu-se a Comissão de Avaliação, constituída pela Portaria nº 16/83 de 02-05-83, composta pelos seguintes membros: Adolfo Soutier, Elecir Carminatti, Ivar Ranzi e o Presidente Elizio Prati, para o fim específico de avaliar o lote nº 5-B da quadra nº 38, com área total de 350 m2, pertencente à Madeireira Bernardi Ltda, do que foi lavrada a Ata, cuja cópia está anexa.

Analisado por todos a situação do imóvel, a utilização e os preços da praça, chegamos a conclusão e o avaliamos por um preço total à vista de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

Certos de haveremos cumprido com as determinações da Portaria, colocamo-nos à vossa disposição.

Atenciosamente

ELIZIO PRATI
PRESIDENTE